

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....



## RESOLUÇÃO



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MONTE SANTO – BA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 03/2010 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 23 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

- Gilmar do Espírito Santo Silva
- Hilda de Souza Ferreira de Andrade
- Jose Orlando Conceição Santos
- Neuza de Jesus Santos

II – 04 representantes de adolescentes.

- Lívia Lima da Silva
- Jennifer Rocha Jesus Andrade
- Talita de Jesus Silva
- Anna Beatriz de Santana Dantas

III – Dois Conselheiros Tutelares.

- Erasmo de Almeida Silva
- Ritielle Andrade Nascimento

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;

Digitalizado com CamScanner



- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Exercer outras atividades correlatas.
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Parágrafo: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 3º- A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 08 e 09, do mês de Dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo -Ba, 02 de Dezembro de 2022

*Giuliano do Espírito Santo Silva*  
Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner